

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

---

2. Secretarias solicitantes:

3. Secretaria Municipal de Saúde

4. O objeto desta contratação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG.

4.1. Itens, códigos, quantidades e especificações

LOTE	ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	1	450622	UND	200	ALICATE AINSWORTH PERFURADOR LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA). TAMANHO 15CM. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
2	1	456976	UND	30	APLICADOR DE MTA. PONTA EXTREMAMENTE DELGADA. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.
3	1	446226	CX	50	BROCA LENTULO - COMPRIMENTO: 25MM - Nº 25. INDICADO PARA LEVAR PASTAS E MEDICAMENTOS ATÉ O CANAL. FORMATO ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM ENCAIXE AR (BAIXA ROTAÇÃO). CAIXA COM 4 UNIDADES.
4	1	446227	CX	50	BROCA LENTULO - COMPRIMENTO: 25MM - Nº 30. INDICADO PARA LEVAR PASTAS E MEDICAMENTOS ATÉ O CANAL. FORMATO ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM ENCAIXE AR (BAIXA ROTAÇÃO). CAIXA COM 4 UNIDADES.
5	1	456978	CX	300	BROCA GATES GLIDDEN - N º 2 - COMPRIMENTO: 28 MM. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.
6	1	456979	CX	300	BROCA GATES GLIDDEN - N º 3 - COMPRIMENTO: 28 MM. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.
7	1	456977	CX	300	BROCA GATES GLIDDEN - N º 4 - COMPRIMENTO: 28 MM. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.
8	1	456980	CX	200	BROCA GATES GLIDDEN - N º 5 - COMPRIMENTO: 28 MM. PRODUZIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

					EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.
9	1	456981	CX	300	BROCA PEESO - N <sup>o</sup> 2 - COMPRIMENTO: 28 MM. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.
10	1	456982	CX	300	BROCA PEESO - N <sup>o</sup> 3 - COMPRIMENTO: 28 MM. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.
11	1	456984	CX	300	BROCA PEESO - N <sup>o</sup> 4 - COMPRIMENTO: 28 MM. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, DE BAIXA ROTAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.
12	1	457132	EMB	600	CABO PARA BISTURI N <sup>o</sup> 3. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE
13	1	446202	UND	50	CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO 1-2 PARA GUTA PERCHA, CABO OCO. AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, AUTOCLAVÁVEL.
14	1	446209	UND	50	CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO 2-3 PARA GUTA PERCHA, CABO OCO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, AUTOCLAVÁVEL;
15	1	446210	UND	50	CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO 3-4 PARA GUTA PERCHA, CABO OCO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, AUTOCLAVÁVEL
16	1	450215	CX	300	LENÇOL ODONTOLOGICO DE BORRACHA EM PURISSIMO LATEX. COR AZUL. ESPESSURA MINIMA DE 0,2MM. TAMANHO 13,5 X 13,5 CM. AROMA: TUTTI-FRUTTI. EXTRA RESISTENTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 26 UNIDADES.
17	1	457010	UND	200	LIMA C PILOT N <sup>o</sup> 06. COMPRIMENTO: 21 MM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA CANAIS SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. EMBALAGEM BLISTER ESTÉRIL COM 06 UNIDADES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

18	1	457011	UND	200	LIMA C PILOT Nº 08. COMPRIMENTO: 21 MM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA CANAIS SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. EMBALAGEM BLISTER ESTÉRIL COM 06 UNIDADES.
19	1	457012	UND	200	LIMA C PILOT Nº 10. COMPRIMENTO: 21 MM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA CANAIS SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. EMBALAGEM BLISTER ESTÉRIL COM 06 UNIDADES.
20	1	457013	UND	200	LIMA C PILOT Nº 15. COMPRIMENTO: 21 MM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA CANAIS SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. EMBALAGEM BLISTER ESTÉRIL COM 06 UNIDADES.
21	1	456989	EMB	400	LIMA PARA CANAL TIPO KEER, 1ª SÉRIE, NÚMEROS 15 A 40, SORTIDA, 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO, ELETROPOLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA. BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 6 UNIDADES.
	2	456988	EMB	400	LIMA PARA CANAL TIPO KEER, 2ª SÉRIE, NÚMEROS 45 A 80, SORTIDA, 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO, ELETROPOLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA. BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 6 UNIDADES.
22	1	456986	EMB	200	LIMA PARA CANAL TIPO KEER, 1ª SÉRIE, NÚMEROS 15 A 40, SORTIDA, 31MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO, ELETROPOLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA. BLISTER ESTÉRIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

					EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 6 UNIDADES.
	2	456969	EMB	200	LIMA PARA CANAL TIPO KEER, 2ª SÉRIE, NÚMEROS 45 A 80, SORTIDA, 31MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO, ELETROPOLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA. BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 6 UNIDADES.
23	1	456974	EMB	200	LIMA EASY CLEAN. LIMA DE PLÁSTICO #25.04. COMPRIMENTO: 25 MM. EMBALAGEM EM BLISTER ESTÉRIL COM 06 UNIDADES.
24	1	450649	EMB	200	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. AUTOCLAVÁVEL.
25	1	456973	UND	100	INSTRUMENTO ENDODÔNTICO DE LUCAS PARA GUTA PERCHA UNIVERSAL, CABO OCO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, AUTOCLAVÁVEL.
26	1	456972	UND	180	SONDA ENDODÔNTICA HEIN Nº 1 LONGA. CABO OCO. AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALADA INDIVIDUALMENTE AUTOCLAVÁVEL.

5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um)** Ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

8. É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

9. Considerando que atualmente, o município de montes claros é provido por 03 centros de especialidades odontológicas, 127 equipes de saúde bucal da estratégia saúde da família, 02 equipes odontológicas de urgência e emergência no pronto atendimento dr. Alpheu Gonçalves de Quadros e upa Chiquinho Guimarães e 03 equipes de Atenção Primária Prisional. o presente processo de registro de preços tem o objetivo de suprir as necessidades de materiais consumo, visando repor e manter o estoque do almoxarifado da saúde, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados e considerando que abertura deste processo é decorrência do vencimento das atas de registro de preço dos processos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

licitatórios nºs. 185/19 - PE 077/19 (lotes: 12, 13, 14, 15); nº. 297/19 - PE 29/19 (lotes: 5, 6, 7, 8); nº. 709/20 PE 355/20 (lotes: nº 16, 445/21 - PE 266/21(lotes: 26); nº. 476/21 - PE 283/21 (lotes: 3, 4, 25); nº. 500/21 - PE 293/21 (1, 24); nº. 535/21 - PE 308/21 (lotes: 22); e aquisição de novos itens. E sem eles não é possível prestar os atendimentos odontológicos na atenção primária e secundária. Além disso, o município teve ampliação das equipes de saúde bucal e ampliação o número de especialistas dos Centros de Especialidade Odontológicas, neste ano de 2023.

9.1. Para a aquisição do lote 21, itens 1 e 2, é necessário que sejam da mesma marca, a fim de evitar incompatibilidades e possibilite a obtenção de propriedades físicas/químicas ideais que preencham os requisitos necessários para o sucesso do tratamento odontológico.

9.2. Para aquisição do lote 22, itens 1, e 2, é necessário que sejam da mesma marca, a fim de evitar incompatibilidades e possibilite a obtenção de propriedades físicas/químicas ideais que preencham os requisitos necessários para o sucesso do tratamento odontológico.

### 10.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

---

11. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 12.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

#### DA VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA

13. A validade do material deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento)** da vida útil no momento da entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

13.1. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo de 80% poderá ser aceita desde que previamente avaliada pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo mensal.

13.2. Caso a entrega dos itens com validade abaixo dos 80% seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido com firma reconhecida em cartório.

13.3. Em caso de materiais importados poderá ser aceito a validade abaixo de 80%, desde que tenha o mínimo de 12 meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta de comprometimento de troca com firma reconhecida em cartório.

13.4. Durante o prazo de validade dos materiais, a contratada fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria de Saúde.

### 14.EXECUÇÃO DO OBJETO

---

#### PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

15. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

16. O envio da Ordem de Compras à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

17. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde situado na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000, bairro Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP 39.404-066; no horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 h, sem custos adicionais. A Prefeitura/Secretaria de Saúde de Montes Claros não se responsabiliza pela integridade nem pela retirada de itens entregues em endereços divergentes do especificado na ordem de compra.

17.1. A entrega dos itens e quantidades solicitadas deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

17.2. É de responsabilidade do licitante os custos de transporte e descarga dos itens, bem como providenciar transporte adequado, seja próprio ou terceirizado, em condições de higiene compatíveis com matérias de uso médico hospitalar.

### 18.GESTÃO DO CONTRATO

---

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

20. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

21. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

22. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

23. Os custos de transporte e descarga dos itens serão de responsabilidade da contratada.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

25. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

26. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

27. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

28. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

#### DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu servidor Sr. Délio Américo Mendes Capuchinho, portador da matrícula nº. 656917 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.412.326-53.

#### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

30. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

31. Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**.

32. **Definitivamente**, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da **NF-e (Danfe)** ou nas vias da Nota Fiscal.

33. O recebimento definitivo não eximirá a detentora da ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

34. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

35. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até **3 (três) anos**, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

36. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

37. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

38. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

**39.0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

**40.30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

41. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **42. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

---

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

43. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

44. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

45. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

46. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

47. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### **48.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

49. Sendo possível, o fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

49.1. O licitante deverá apresentar o registro ou cadastro ou notificação na ANVISA no modelo ofertado para todos os lotes, **exceto os seguintes lotes: 1 e 24.**

49.2. O licitante deverá apresentar a Autorização de funcionamento de Empresas (AFE) emitida pela ANVISA e Licença Sanitária emitida pelo órgão sanitário competente para todos os lotes, **exceto os seguintes lotes: 1 e 24.**

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

49.3. O licitante arrematante deverá apresentar o prospecto com descritivo detalhado de todos itens, para análise da Secretaria Municipal de Saúde.

### **50.ESTIMATIVA DE VALORES**

---

51. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

### **52.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

#### **DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

53. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

Montes Claros/MG, 13 Junho de 2023

---

**Guilherme Gonçalves da Silva**  
Referência Técnica em Saúde Bucal

---

**Dulce Pimenta Gonçalves**

S  
e  
c  
r  
e  
t  
á  
r  
i  
a

M  
u  
n  
i  
c  
i  
p